



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

REF: CARTA CONVITE Nº 003/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, reuniu-se na **Comissão de Licitação da CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2016, composta pelos empregados Ednalva Leite Damasceno, Cláudia Ávila Barbosa, Mariana Priscila Nazareth Nascimento e Joelson Santos Barroso, para sob a Presidência da primeira, proceder ao julgamento das documentações apresentadas à licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EXTERNO E TRANSPORTE A SER REALIZADO POR MOTOBOY PARA REALIZAR SERVIÇOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, na modalidade de Carta Convite. Iniciados os trabalhos pela Presidente desta Comissão de Licitação, conforme determinado na ATA anterior, todos os membros se reuniram no dia quatorze de abril do ano de dois mil e dezesseis às dez horas, e de imediato passaram a proceder ao julgamento das documentações apresentadas. Foram consideradas **HABILITADAS** para prosseguir na licitação, por terem atendido todas as condições estabelecidas no Edital, as seguintes empresas: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LIMITADAS, NOBRE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL, PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA e JANDER SILVA DOS SANTOS**. A empresa **PREMIUM EXPRESS SERVIÇOS – REGINA MORAES DO AMARAL EIRELI - EPP**, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS e a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com o prazo de validade vencido, porém, por se tratar de Empresa de Pequeno Porte – EPP, a mesma foi considerada **HABILITADA**, com base no Artigo 42 e Artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006. Dando prosseguimento ao julgamento foi considerada **INABILITADA** a empresa, **A.N. ALVES PEREIRA – EPP / AMAZONIA EXPRESS SERVIÇOS DE MOTOBOY**, por não apresentar a Prova de Regularidade para com

Av. Tefé, 3279 - Japiim
Fone: (92) 2123-9999
Manaus-AM - CEP 69078-000
ciama@ciama.am.gov.br



UMA EMPRESA DO POVO DO AMAZONAS

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DO
AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

REF: CARTA CONVITE Nº 003/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, descumprindo o subitem 2.3.5. do Edital. Em seguida a Presidente da Comissão suspendeu a reunião e fez constar em ATA que o prazo para apresentação de recurso quanto ao resultado conhecido será em conformidade com o que determina o artigo 109 § 6º da Lei 8.666/93. *“Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis”.* Declarou ainda que, caso não houvesse recurso quanto ao resultado conhecido, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, fica marcado para o dia **vinte (20) de abril do corrente ano, às quinze horas**, tendo ainda, sido determinado que este resultado fosse afixado no Quadro de Avisos da CIAMA para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada a presente **ATA**, que digitei e vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

Manaus, 15 de abril de 2016.

EDNALVA LEITE DAMASCENO
Presidente

CLÁUDIA ÁVILA BARBOSA
Membro

MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO
Membro

JOELSON SANTOS BARROSO
Membro